Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Processo n.º 655/2017

Data da Sessão Pública: 25/07/2017 com início às 13h00.

Razão Social:			
	Estado: Telefone:		
	Estado i eleione		
Fax:			
Pessoa para conta	to:		
	os, através do acesso		
da licitação acima i	caba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrum dentificada	nento conv	ocatorio
da nonação donna i	dominoddd.		
Local:	, de	de 2017.	
-	Assinatura	_	
	, toomatara		

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Maria Lucia da Silva Rodrigues Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 Data da Sessão Pública: 25/07/2017 Horário de Credenciamento: das 13 às 13h30 Início da Sessão Pública: às 13h30

# PROCESSO N.º 655/2017

OBJETO: Aquisição de móveis confeccionados em MDF para o Departamento de Documentação e Arquivo desta Casa de Leis

# **ANEXOS**

I - Termo de Referência II - Especificações dos móveis III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
 VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)

VIII - Modelo de Procuração VIII - Desenho dos móveis

# ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
- 80	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17-	
18-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

PROCESSO N.º 655/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

Data: 25/07/2017.

Horário para credenciamento: das 13 às 13h30. Horário de Início da Sessão Pública: às 13h30

Local: Sala de Reuniões do 2º andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes São José n° 547 - Centro,

Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Valor Global, para a Aquisição de móveis confeccionados em MDF para o Departamento de Documentação e Arquivo desta Casa de Leis, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

# 1 - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente licitação Aquisição de móveis confeccionados em MDF para o Departamento de Documentação e Arquivo desta Casa de Leis, conforme especificações constantes do ANEXO II.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- **2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

- **2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus nexos, inclusive quanto à documentação requerida.
  - **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **2.2.5** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger o total licitado.

# 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13h30.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.
- 3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.
- **3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

# 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL No. 42/2017
DATA: 25/07/2017 às 13h00
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL No. 42/2017
DATA: 25/07/2017 às 13h00



Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

# 4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

- **4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (ANEXO III);
- **4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada de cada item, quantidade, unidade, respectiva marca, (em se tratando de confecção própria, colocar na coluna onde consta *Marca*: confecção própria e o nome do fabricante) valor unitário do item, valor total do item e total geral Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, instalação dos mobiliários no local, transportes, entrega e instalação, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos mobiliários;
- 4.2.1.3. Realizar VISTORIA nos locais onde serão realizados os serviços, devendo ser agendadas diretamente no Setor de Manutenção, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de Manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.

OBSERVAÇÃO: A VISTORIA deverá ser minuciosa para verificação do local, tirando todas as dúvidas cabíveis sobre o projeto anexo ao edital, evitando que ao ser declarado vencedor, o licitante venha alegar desconhecimento em relação a qualquer descrição do objeto.

- **4.2.1.4.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.2.1.5.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

**4.2.1.6.** Prazo de entrega e instalação do mobiliário: deverá ser no máximo em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação da homologação do pregão e deverá ser agendada previamente junto ao Setor de Manutenção.

- **4.2.1.6.1**. **Garantia mínima do mobiliário**: 24 (vinte e quatro) meses;
- **4.2.1.7.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento e instalação dos mobiliários juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- **4.2.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **4.2.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o mobiliário a ser entregue à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.
- **4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **4.2.5.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

# 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a roposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

- **5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.
- **5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5.,dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- **5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

# 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínima, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

- **6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas o início dos lances se dará por sorteio.
- **6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- **6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "Menor Preço Global" constante deste Edital.
- **6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Valor Global (<u>sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha anexa).</u>
- **6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

# Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias corridos, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- **6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

# 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

# 7.1. O Envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

# 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

# Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, bem com relativa a Seguridade Social, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

# 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.
- **7.1.7.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.
- **7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

# 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **7.4.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- **7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

# 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Até 02 (dois) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
  - **8.1.1 -** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

**8.1.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada ova data para a realização do certame.

# 9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias corridos, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

# 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constantes para o exercício de 2017.

# Dotação Orçamentária

01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste dital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

# I – advertência:

- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 13.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 13.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.5**- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

# 14 - DA ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

# 15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos mobiliários por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega e instalação dos mobiliários, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro OO EMPENHO

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

# 17 – DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

- **17.1.** A empresa vencedora deverá entregar e instalar o mobiliário na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547 Prédio Anexo, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:
- **17.1.1.** Efetuar o fornecimento e instalação do mobiliário, de acordo com o objeto deste edital;
  - **17.1.2.** O recebimento que trata o item acima far-se-á mediante recibo:
- **17.1.3.** A entrega, instalação e montagem do mobiliário deverá cumprir os horários de expediente na Câmara de Vereadores, e a embalagem vazia do móvel deverão ser retiradas do local pela empresa vencedora;
- **17.2.** A entrega e instalação dos mobiliários será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto de Oliveira, designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba e deverá ser agendada previamente, no Setor de Manutenção.
- **17.2.1.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado do mobiliário, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

18.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira,

Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

- **18.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **18.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- **18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.
- **18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- **18.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.
- **18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **18.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
  - a) julgamento deste Pregão;
  - **b)** recurso porventura interposto.
- **18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço <a href="https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a>, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (<a href="www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a>), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias corridos no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

18.18. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

- **18.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.
- **18.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio e

Maria Lucia da Silva Rodrigues Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# **ANEXO I**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de móveis confeccionados em MDF para o Departamento de Documentação e Arquivo desta Casa de Leis, conforme especificações constantes do edital.

# 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solicitação se justifica devido a demanda de espaço para acondicionamento de livros, acervo e documentos produzidos pelo Departamento de Documentação e Arquivo.

### 3 - DA PROPOSTA

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo constante do anexo II, contendo a descrição do item, quantidade, unidade, respectiva marca, (em se tratando de confecção própria, colocar na coluna onde consta *Marca:* confecção própria e o nome do fabricante) valor unitário do item, valor total do item e total geral (Anexo III - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, instalação do mobiliário no local, transportes, salários, entrega e instalação, encargos sociais trabalhistas e previdenciário, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do mobiliário, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de entrega e instalação dos mobiliários e condições de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no edital.

# 4 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

**4.1.** A empresa vencedora da licitação deverá entregar e instalar o mobiliário em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da notificação da homologação do pregão, <u>devendo a entrega ser agendada previamente no Setor de Manutenção desta Casa</u>.

# **5 - PAGAMENTO**

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega e instalação do mobiliário, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos comprovantes de entrega e instalação do mobiliário por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

- 5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega e instalação, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- **5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **5.5** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **5.6-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

# 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

**6.1.** O fornecimento do mobiliário será acompanhado por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

# 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

# São obrigações da licitante vencedora:

7.1. Efetuar a entrega e instalação do mobiliário no prazo estabelecido no Edital;

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

A entrega e instalação dos mobiliários deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos contados após o recebimento da notificação da homologação do pregão;

- **7.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- **7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega e instalação do mobiliário no Departamento Administrativo, incluindo as entrega feitas por transportadoras.
- **7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos lotes da licitação.
- **7.6.** Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

### 8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

# São obrigações da Câmara de Vereadores:

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- **8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o mobiliário entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- **8.3.** Fiscalizar a qualidade dos mobiliários.
- **8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

# 09- DAS SANÇÕES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

# I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15

quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

- **IV** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **9.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 9.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;
- **9.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 9.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **3.5-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

# 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio e

Maria Lucia da Silva Rodrigues Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Aquisição de móveis confeccionados em MDF para o Departamento de Documentação e Arquivo desta Casa de Leis

# **ESPECIFICAÇÕES**

# **ESPECIFICAÇÕES**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	
1	1	UN	ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 3300MM LARG. X 1900MM	
			ALT	

ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 3300MM LARG, X 1900MM ALT

Confeccionado em 100% mdf na cor chamois padrão maciça medindo 3300mm larg. x 1900mm alt. com parte aberta (superior) 350mm prof. x 3300mm larg. x 900mm alt. e parte fechada (inferior) 550mm prof. x 3300mm larg. x 1000mm alt.

Parte aberta deve conter 5 colunas iguais e dívida em 3 prateleiras: prateleira inferior com 350mm altura mínima, prateleira do meio com 250mm altura mínima e prateleira superior com 150mm altura mínima.

Parte fechada deve conter 3 colunas. Coluna da esquerda com 1000mm lar x 880mm alt. mínima e duas colunas a direita iguais com dois nichos cada, cada um com 1100mm lar x 420mm altura.

Toda estrutura do armário confeccionado em 100% mdf18mm, portas, e prateleiras 25mm, sendo que tampos superiores de 350mm x 3300mm e inferior 550 mm x 3300mm engrossado com 36mm. 04 portas de correr, com tamanhos iguais, apoiada sob trilhos de alumínio com puxador perfil gola em toda extensão da porta. Armário apoiado sob uma sapata de 80mm para encaixe do rodapé existente no local da instalação.

obs.: todas as partes do armário, estrutura, tampos, portas, prateleiras, sapatas e laterais, deverá ser usado fita de borda 1mm na cor chamois.

CONFORME DESENHO EM ANEXO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES ENTREGA: 20 DIAS INSTALADO VISTORIA TÉCNICA AGENDAR A ENTREGA

2	1	UN	ARMÁRIO EM MDF MEDINDO	

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

par	lamento	Auministrativo rinancen	0	
		3300MM LARG. X 2100MM		
		ΔΙΤ		

ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 3300MM LARG. X 2100MM ALT

Confeccionado em 100% mdf na cor chamois padrão maciça medindo 3300mm larg. x 2100mm alt. com parte aberta (superior) 350mm prof. x 3300mm larg. x 1100mm alt. e parte fechada (inferior) 550mm prof. x 3300mm larg. x 1000mm alt.

Parte aberta deve conter 5 colunas iguais e dívida em 3 prateleiras iguais. Todos os nichos com 630mm larg. x 300mm alt. mínima

Parte fechada deve conter 3 colunas. Coluna da esquerda com 1000mm lar x 880mm alt. mínima e duas colunas a direita iguais com dois nichos cada, cada um com 1100mm lar x 420mm altura mínima.

Toda estrutura do armário confeccionado em 100% mdf18mm, portas, e prateleiras 25mm, sendo que tampos superiores de 350mm x 3300mm e inferior 550 mm x 3300mm engrossado com 36mm. 04 portas de correr, com tamanhos iguais, apoiada sob trilhos de alumínio com puxador perfil gola em toda extensão da porta. Armário apoiado sob uma sapata de 80mm para encaixe do rodapé existente no local da instalação.

obs.: todas as partes do armário, estrutura, tampos, portas, prateleiras, sapatas e laterais, deverá ser usado fita de borda 1mm na cor chamois.

CONFORME DESENHO EM ANEXO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES ENTREGA: 20 DIAS INSTALADO VISTORIA TÉCNICA

AGENDAR A ENTREGA

Piracicaba, 11 de julho de 2017.

# Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

### **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 **PLANILHA DE PRECOS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	1	UN	ARMÁRIO EM MDF MEDINDO		
			3300MM LARG. X 1900MM		
			ALT		

ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 3300MM LARG, X 1900MM ALT

Confeccionado em 100% mdf na cor chamois padrão macica medindo 3300mm larg. x 1900mm alt. com parte aberta (superior) 350mm prof. x 3300mm larg. x 900mm alt. e parte fechada (inferior) 550mm prof. x 3300mm larg. x 1000mm alt.

Parte aberta deve conter 5 colunas iguais e dívida em 3 prateleiras: prateleira inferior com 350mm altura mínima, prateleira do meio com 250mm altura mínima e prateleira superior com 150mm altura mínima.

Parte fechada deve conter 3 colunas. Coluna da esquerda com 1000mm lar x 880mm alt. mínima e duas colunas a direita iguais com dois nichos cada, cada um com 1100mm lar x 420mm altura.

Toda estrutura do armário confeccionado em 100% mdf18mm, portas, e prateleiras 25mm, sendo que tampos superiores de 350mm x 3300mm e inferior 550 mm x 3300mm engrossado com 36mm. 04 portas de correr, com tamanhos iguais, apoiada sob trilhos de alumínio com puxador perfil gola em toda extensão da porta. Armário apoiado sob uma sapata de 80mm para encaixe do rodapé existente no local da instalação.

obs.: todas as partes do armário, estrutura, tampos, portas, prateleiras, sapatas e laterais, deverá ser usado fita de borda 1mm na cor chamois.

CONFORME DESENHO EM ANEXO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES **ENTREGA: 20 DIAS INSTALADO** VISTORIA TÉCNICA

AGENDAR A ENTREGA

2	1	UN	ARMÁRIO EM MDF MEDINDO	
			3300MM LARG. X 2100MM	
			ALT	

ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 3300MM LARG. X 2100MM ALT

Confeccionado em 100% mdf na cor chamois padrão maciça medindo 3300mm larg. x 2100mm alt. com parte aberta (superior) 350mm prof. x 3300mm larg. x 1100mm alt. e

Estado de São Paulo

# Departamento Administrativo Financeiro

fechada (inferior) 550mm prof. x 3300mm larg. x 1000mm alt.

Parte aberta deve conter 5 colunas iguais e dívida em 3 prateleiras iguais. Todos os nichos com 630mm larg. x 300mm alt. mínima

Parte fechada deve conter 3 colunas. Coluna da esquerda com 1000mm lar x 880mm alt. mínima e duas colunas a direita iguais com dois nichos cada, cada um com 1100mm lar x 420mm altura mínima.

Toda estrutura do armário confeccionado em 100% mdf18mm, portas, e prateleiras 25mm, sendo que tampos superiores de 350mm x 3300mm e inferior 550 mm x 3300mm engrossado com 36mm. 04 portas de correr, com tamanhos iguais, apoiada sob trilhos de alumínio com puxador perfil gola em toda extensão da porta. Armário apoiado sob uma sapata de 80mm para encaixe do rodapé existente no local da instalação.

obs.: todas as partes do armário, estrutura, tampos, portas, prateleiras, sapatas e laterais, deverá ser usado fita de borda 1mm na cor chamois.

CONFORME DESENHO EM ANEXO GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES ENTREGA: 20 DIAS INSTALADO VISTORIA TÉCNICA AGENDAR A ENTREGA

CORRIDOS.

PROPONENTE: NOME:						_		
						_		
ENDEREÇO COMP	PLETO:							
TELEFONES/FAX:						_		
BANCO:	_ AGÊNCIA N.º:		CONTA N.º:			_		
E-MAIL:						_		
	POSTA: (NÃO INFERI							
CONDIÇÕES DE PA	AGAMENTO: EM ATÉ 15	5 (QUI	NZE) DIAS.					
GARANTIA MÍNIMA	12(doze) meses.							
PRAZO DE ENTR	REGA E INSTALAÇÃO	DO	MOBILIÁRIO:	ЕМ	ATÉ	30	(TRINTA)	DIAS

Assinatura do responsável CPF No.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

# **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EM	1PRESA)			CNPJ	n.º
, sedia	da (endereço com	pleto)	, declara, s	sob as p	enas
da lei, que até a p	oresente data inexi	istem fatos ir	npeditivos para sı	ua habilit	ação
no presente pro	cesso licitatório,	ciente da	obrigatoriedade	de dec	larar
ocorrências poster	iores.				
	Lo	cal e Data			
,	:				
	Nome e Número da	a luentidade (	uo deciarante		

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

Eu				_	(nome	com	pleto),	repr	esentan	te leg	al da
Empresa_					(nome	da	pesso	a ju	rídica),	inscri	ta no
CNPJ/MF	ou	CPF/MF	sob	0	n.º _				, se	ediada	no(a
				(e	ndereço	com	pleto),	decla	ra, sob	as per	nas da
lei, que ate	ende	plenamer	ite os	re	quisitos	da h	abilitaç	ão pr	esentes	no ed	lital do
PREGÃO F	PRES	SENCIAL N	<b>1</b> º 42/	201	17, da C	âmar	a de Ve	eread	ores de	Piracic	aba.
Local e dat	a.										
Responsáv	vel (n	ome/cargo	/assir	nati	ura)						
(Nome da I	Empi	esa)				_					

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06.

г				(10,0100,0	00.00	(ماماما	W O 10 W O O	t t -	امعما	مام
Eu				`		•	repres		•	
Empresa_		ODE /\ 4E				•	oa juríc	, .		
CNPJ/MF	ou	CPF/MF						_,	ada n	` '
	,			(endereç		. , .		•	•	
lei, que est										
PREGÃO I	PRES	SENCIAL	Nº 42/2	<b>017</b> , da (	Câma	ra de V	ereadore	es de Pi	racicab	a.
				Local e	data.					
		Res	ponsáv	el (nome	/cargo	o/assina	atura)			
			(N	lome da l	Empre	esa)				



# Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# ANEXO VII

# **MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

# **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa). com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º...., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)..... portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º.... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)...... Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia ......

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

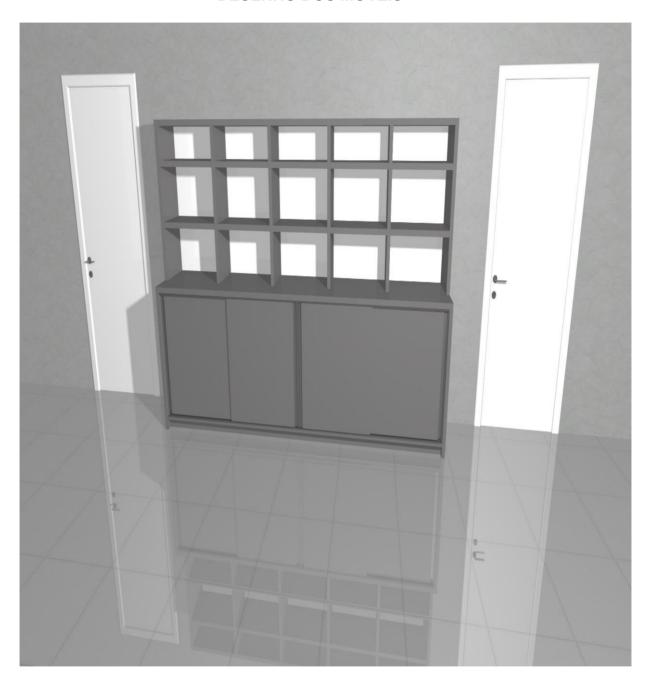
A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo



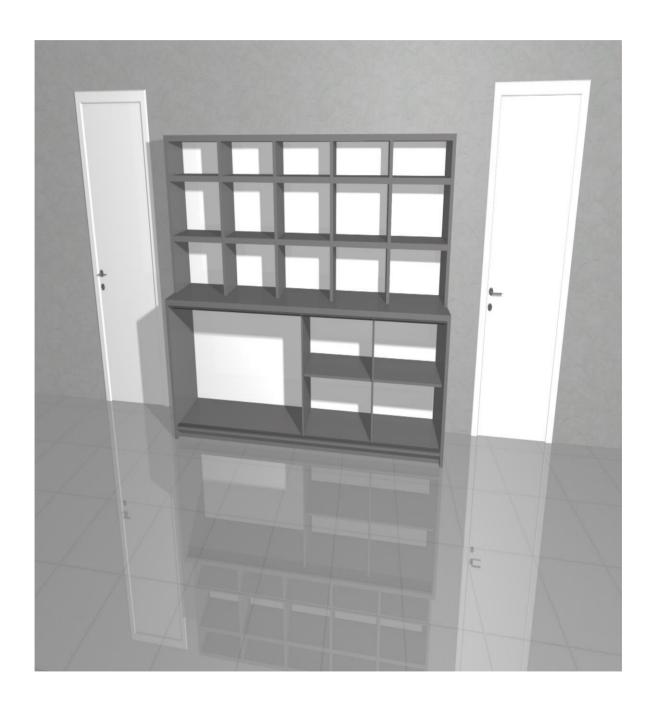
Departamento Administrativo Financeiro

# **ANEXO VIII DESENHO DOS MÓVEIS**





CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo





# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo



Departamento Administrativo Financeiro

